



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Município de Bodoquena

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo do regime excepcional de transição e reformulação da gestão e estrutura organizacional da Unidade Gestora do RPPS de Bodoquena/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar n. 120/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o regime excepcional de transição e reformulação da gestão e estrutura organizacional da Unidade Gestora do RPPS de Bodoquena/MS, de que trata a Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, e posteriores alterações, com duração de até 390 (trezentos e noventa dias).

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 12 de setembro de 2023.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 14/09/2023.
Número da edição: 3425

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

*Prorroga o prazo do regime excepcional de transição
e reformulação da gestão e estrutura organizacional da
Unidade Gestora do RPPS de Bodoquena/MS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar n. 120/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o regime excepcional de transição e reformulação da gestão e estrutura organizacional da Unidade Gestora do RPPS de Bodoquena/MS, de que trata a Lei Complementar nº 021, de 09 de dezembro de 2009, e posteriores alterações, com duração de até 390 (trezentos e noventa dias).

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena, MS, 12 de setembro de 2023.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza